

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - VII

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS ESPECIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	
1	Administração Central	
Total		0,00%
	GRUPO B	
2	Seguro de Risco de Engenharia	
3	Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro Bruto	
	Total	0,00%
	GRUPO C	
6	ISS	
7	PIS	
8	COFINS	
Total		0,00%
BDI - TOTAL		0,00%

Notas:

- 1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001.
- 2. Alíquota máxima PIS é de 1.65%, conforme art. 2°c/c o art. 3° da Lei n° 10.637/02.
- 3. Alíquota máxima COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da lei nº 10.833/03.
- 4. os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
- 5. Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3° da Lei n° 10637/02 deverão sofrer redução de 1.65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7.6% da COFINS conforme art. 3° da Lei n° 10833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma lei.

 $BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B))/(1 - C)] - 1 \} \times 100$